



**CONTRATON.º 577/2019 - SEL**

STFC/PROTOCOLO  
Fls. 128

Visto

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA  
MIRANDA COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA ME, PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS DE CONSUMO, A FIM  
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, EM ESPECIAL  
QUANTO AOS SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO JOSÉ VILELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.018.831-53.

**CONTRATADA: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.761/0001-73, estabelecida à Viala C-1 Qd C-1 Lt 11-E nº 81, Vila Redenção, Goiânia - GO CEP 74.485-104, neste ato representada por Sr. **JOÃO DANIEL DE PAIVA MARTINS AGUIAR**, Identidade nº 4364625 SPTC-GO e CPF nº 019.562.461-00.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2018**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2018.195.115**.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em especial quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da



Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

| Item                                                                                                        | Descrição                                                | Qt. | Marca           | V. Unitário | V. Total  | Valor estimado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----------------|-------------|-----------|----------------|
| 01                                                                                                          | tela de aço revest. PVC para gabiões (1,00M) tipo caixão | 495 | TELAS SÃO PAULO | 196,96      | 97.495,20 | 101.182,95     |
| <b>TOTAL: R\$ 97.495,20 (novecentos e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)</b> |                                                          |     |                 |             |           |                |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Qd 30, APM III, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

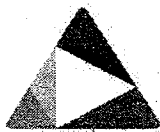
2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150  
Fone: (62) 3545-1223/6039/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)  
site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 97.495,20 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ 01.005.727/0001-24, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n., Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.968-500.

**4.3.3.** Valor unitário e total;

**4.3.4.** Especificação do objeto fornecido.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2018.03.0348.04.122.2400.2401.339030 Fonte 100 Ficha 20180398**

**5.2.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e manter contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;
- 6.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nas cláusulas contratuais;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

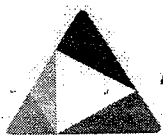
8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

PL. 134  
Ass. p

STFC/PROJ.

escrita e 134

Visto

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

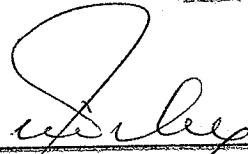
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

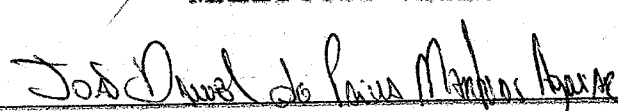
10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MÁRIO JOSÉ VILELA

  
MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

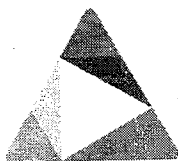
JOÃO DANIEL DE PAIVA MARTINS AGUIAR

### Testemunhas:

1 Neilton Botelho e Silva CPF: 053.819.021-02  
2 Muello Anis Vilela CPF: 030.022.671-39

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150  
Fone: (62) 3545-1223/6039/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)  
site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação  
Fl. 127  
Ass. \_\_\_\_\_

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2018**

STFC/PROTOCOLO  
Fls. 127  
Visto \_\_\_\_\_

**PROCESSO** : 2017.097.007  
**INTERESSADO** : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PREGÃO ELETRÔNICO** : 147/2018  
**OBJETO** : Aquisição de tela de aço revest. PVC para gabiões tipo caixão

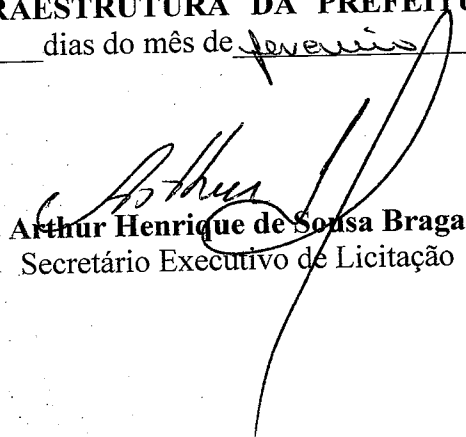
O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, **considerando** a realização do procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação, procedidos pelo Pregoeiro na modalidade **pregão eletrônico nº 147/2018**, do tipo **menor preço por item**, destinado à aquisição de tela de aço revest. PVC para gabiões tipo caixão, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos,

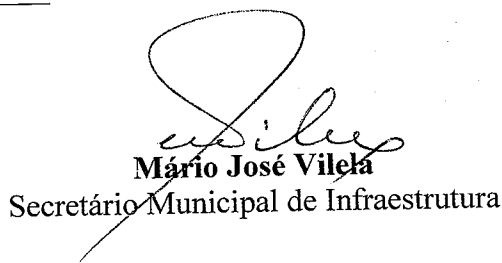
**RESOLVEM:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório à empresa abaixo discriminada, no valor global de **R\$ 97.495,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

| MIRANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME                                                         |                                                          |     |                 |             |           |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----------------|-------------|-----------|----------------|
| CNPJ: 02.941.761/0001-73                                                                          |                                                          |     |                 |             |           |                |
| Item                                                                                              | Descrição                                                | Qt. | Marca           | V. Unitário | V. Total  | Valor estimado |
| 01                                                                                                | tela de aço revest. PVC para gabiões (1,00M) tipo caixão | 495 | TELAS SÃO PAULO | 196,96      | 97.495,20 | 101.182,95     |
| TOTAL: R\$ 97.495,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) |                                                          |     |                 |             |           |                |

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

  
**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

  
**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PELA CESSIONÁRIA

**THADEU ANTÔNIO ALMEIDA DE O. PINTO**  
Presidente

**EDIVAN MARCOS TOBIAS**  
Diretor de Planejamento de Obras

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 038/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 038/2018, processo nº 2018.124.059, objeto: à aquisição de gêneros alimentícios - Hoftifrut. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às seguintes empresas vencedoras AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.312.216/0001-18, no valor de R\$ 215.562,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta dois reais), COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.843.027/0001-93, no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos cinquenta um mil, novecentos reais), IMPAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.788.460/0001-02, no valor de R\$ 163.010,00 (cento sessenta e três mil, e dez reais), WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.505.704/0001-35, R\$ 117.795,00 (cento dezessete mil, setecentos e noventa cinco reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 135/2018.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário de Mobilidade e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 135/2018, processo nº 2017.070.444, objeto: aquisição de coletes balísticos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 27.509.080/0001-61, no valor total de R\$ 16.352,04 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Luziano da Costa Vale**  
Secretário de Mobilidade e Defesa Social.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 147/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 147/2018, processo nº 2018.195.115, objeto: Aquisição de tela de aço revestido, PVC para gabões (1,00M). Resolvem homologar o presente procedimento licitatório à seguinte empresa vencedora: MIRANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.941.761/0001-73, item 01 no valor de R\$ 97.495,20 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 150/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 150/2018, processo nº 2018.181.057, objeto: aquisição de combustível. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório à seguinte empresa vencedora: VILLAGE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.366/0001-72, no valor de R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Tarcísio Francisco dos Santos**  
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 156/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 156/2018, processo nº 2018.114.208, objeto: Aquisição de materiais de expediente. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às seguintes empresas vencedoras: ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 37.878.675/0001-48, lotes 01, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 17 e 18 no valor de R\$ 67.084,93 (sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); NILZA APARECIDA AZEVEDO-ME, CNPJ nº 12.444.829/0001-62, lotes 02, 03 e 07 no valor de R\$ 24.421,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais); SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 03.818.333/0001-10, lote 05 no valor de R\$ 10.199,70 (dez mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**José Nelis Felipe**  
Secretário Municipal de Assistência Social.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 157/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 157/2018, processo nº 2018.182.249, objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às seguintes empresas vencedoras: LS FERRAGISTA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.275/0001-32, itens 01, 02, 06, 09 e 11 no valor de R\$ 15.789,00 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais); BRÁSIDAS EIRELI, CNPJ nº 20.483.193/0001-96, itens 05 e 08 no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais); GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.255.981/0001-83, itens 04 e 07 no valor de R\$ 38.134,95 (trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Fabio Passaglia**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **ACÓRDÃO**

Processo nº 2017009592 de 08/02/2017.  
Assunto: Auto de Infração nº 25468/SRUR de 19/01/2017.  
Recorrente: Vera Cruz Participações Ltda.  
Recorrida: Fazenda Pública Municipal.  
Relator: Vilmar Evaristo Mendanha.

### **ACÓRDÃO Nº 02/2019 - 2ª CÂMARA** **JULGADORA - CRT**

EMENTA:

I - Princípio Constitucional da Celeridade nos atos Administrativos. Inobservância. A todos, no âmbito administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Inteligência do artigo 5º, inciso 78, da Constituição Federal.



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Contratada: GYN AUTOMOTIVA LTDA.  
O valor total do contrato é de R\$ 732.547,33.

Mário José Vilela  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2019.**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 147/2018.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)**  
**MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2018.195115.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.  
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.  
INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.  
Contratada: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.  
O valor total do contrato é de R\$ 97.495,20.

Mário José Vilela  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1121/2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)**  
**MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.070444.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.  
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nos termos constantes do processo 2018163350, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS.**

Contratada: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP.  
O valor do presente contrato é de R\$ 16.352,04.

Luziano da Costa Vale  
Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social.

**TERMOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2018.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação do processo nº 2017.088526, Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.809.185/0001-04, situada na rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM UNIDADES HOSPITALARES E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA A INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO, NESTE MUNICÍPIO.**

No valor Global de R\$ 319.776,80, resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras:

EMPRESA: KM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 11.809.185/0001-04, No valor de R\$ 319.776,80;

Arthur Henrique de Sousa Braga  
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Lennardo Álvares Magalhães  
Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**  
**PÚBLICO Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park em Aparecida de Goiânia, inscrito no CNPJ nº 01.005.727/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO MENDANHA MELO, portador da Carteira de Identidade nº 4073430-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 983.276.401-78, residente na Avenida Brasil, Lt.01, s/n Apto105 BL-08, Residencial Flora Park, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominado CEDENTE, e, de outro, a BRK AMBIENTAL - GOIÁS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO em 19 de julho de 2013, com sede na Alameda A, S/N, Quadra CHC, Lote 142, Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.923-090, neste ato representada por THADEU ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 77627474 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 085.121.245-04, residente na Av. H, Quadra C13, Lote 1/2, apto 1603 - Torre IT Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-070, doravante denominada CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo da Prefeitura de Aparecida de Goiânia nº 2018194696, acordam as assinaturas do presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título gratuito, as áreas abaixo descritas para fins de implantação, operação e manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto Emboabas e Parque Trindade, conforme as seguintes descrições:

I- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EMBOABAS E FAIXA DE SERVIDÃO  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- RECANTO DAS EMBOABAS  
MAT: 68.902  
ÁREA 1 - 991,83m²  
TRECHO 1 - 328,58m²

Situação e Limites: Faixa de servidão destinada à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso a Estação Elevatória de Esgoto Emboabas, constituída de 02 (duas) áreas e está localizada próximo à Rua Visconde de Barbacena, situada no Recanto das Emboabas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

ÁREA 1 - COM ÁREA DE 991,83m², MATRÍCULA Nº 68.902: "Inicia-se no ponto M-01 definido pelas coordenadas E= 687.086,4818 m e N= 8.147.946,105 m cravado na área da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia; deste segue até o ponto M-02 definido pelas coordenadas E= 687.102,3134 m e N= 8.147.890,2160 m, com azimute de 164º 11' 03,26" e distância de 58,09 m; deste segue até o ponto M-03 definido pelas coordenadas E= 687.085,1900 m e N= 8.147.885,3660 m, cravado na confrontação com a rua Visconde de Barbacena com azimute de 254º 11' 09,08" e distância de 17,80 m; deste segue confrontando pela referida rua até o ponto M-04 definido pelas coordenadas E= 687.070,6760 m e N= 8.147.938,2250 m, com azimute de 344º 38' 46,13" e distância de 54,82 m; deste segue até o ponto M-01 definido pelas coordenadas E= 687.086,4818 m e N= 8.147.946,1050m, com azimute de 63º 30' 05,03" e distância de 17,66 m; vértice inicial da descrição deste perímetro."

TRECHO 01 - COM ÁREA DE 328,58m², MATRÍCULA Nº 68.902: "Inicia-se no ponto M-01 definido pelas coordenadas E= 687133,6701 m e N= 8147954,650 m, cravado na margem direita do Córrego da Pipa; deste segue pela referida margem a jusante até o ponto M-02 definido pelas coordenadas E= 687137,6996 m e N= 8147950,2040 m, com azimute de 137º 48' 48,04" e distância de 6,00 m; deste segue até o ponto M-03 definido pelas coordenadas E= 687096,0220 m e N= 8147912,4270 m, confrontando com a área da E.E.E. Emboabas; com azimute de 227º 48' 37,87" e distância de 56,25 m; deste segue até o ponto M-04 definido pelas coordenadas E= 687094,1967 m e N= 8147918,8700 m, com azimute de 344º 10' 57,32" e distância de 6,70 m; deste segue até o ponto M-01 definido pelas coordenadas E= 687133,6701 m e N= 8147954,6500 m, com azimute de 47º 48' 35,26" e distância de 53,28 m; vértice inicial deste perímetro 0.122,22 m.

II- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARQUE TRINDADE